



PAL Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA

DIA : 1º/03/2023

HORA : 09 horas.

LINK : <https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/>

OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Apresentação

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Américo, n.º 525, Centro, CEP 37.405-000, inscrição no CNPJ nº 22.541.874/0001-99, por intermédio de seu Pregoeiro Marcelino Felipini Silva, torna público que fará realizar LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo: Menor Preço por Item, para compor Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, e em minúcias e demais condições fixadas neste edital. Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade pregão na forma eletrônica, será realizado através do Sistema Portal de Compras SCPI, no link <https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no <https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/>.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente pregão eletrônico destina-se à escolha da melhor proposta de preço por item especificado no Anexo I deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:



3.1. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites revistos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

3.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de pedido de chave de acesso), através do site <https://portal.sgpccloud.net:9023/comprasedital/>.

4.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou documento relativo.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar por qualquer Órgão da Administração Pública.

4.5. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

4.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.5.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

4.5.4. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.



4.5.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.5.6. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

5.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://portal.sgpccloud.net:9023/comprasedital/> e solicitar a chave de acesso ou documento relativo, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Monsenhor Paulo - MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

6.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica através do endereço eletrônico <https://portal.sgpccloud.net:9023/comprasedital/>, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no



prazo de 02 (dois) dias úteis;

6.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais;

6.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame

6.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico <https://portal.sgpccloud.net:9023/comprasedital/>.

6.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestadas pelo Pregoeiro, através do site <https://portal.sgpccloud.net:9023/comprasedital/> ou pelo e-mail licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos neste edital, observando os *itens “4” e “5”* deste Edital, bem como as alíneas a seguir, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

7.1.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.2. Os itens de propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no ANEXO I serão desconsiderados.

7.1.3. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

7.1.3.1. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas (02) casas decimais**;

7.1.3.2. Inclusão de todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos;

7.1.3.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

7.1.4. Prazo de entrega ou de início do contrato conforme disposto no ANEXO II deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

7.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

7.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;



7.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no *item* “4.5.5” deste edital.

7.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados via sistema pelo prazo de 2 horas.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

8.2.2. Forem omissas em pontos essenciais;

8.2.3. Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será informado do recebimento do lance e do valor.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e



registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. Poderá o Pregoeiro, a seu critério, definir o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para este pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.1. e 9.1.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://portal.sgpccloud.net:9023/comprasedital/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o *item* “7.2.2” deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item “10.1” deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem “10.3.1”.

10.4. O disposto no item “10.1” não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item “10.1” e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a nova planilha de custos readequada, caso solicitada, e demais documentações que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item “7.3” deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



II – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) provas de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º. 1751/2014;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1º de maio de 1943.

III – Qualificação econômica financeira: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

IV – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 (cf. Anexo III).

12.1.1. Independente dos documentos apresentados, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

12.2. Os licitantes deverão, ainda, apresentar declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (cf. Anexo III).

12.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo fixado pelo § 1º do Art. 43 da LC 147/2014.

12.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.5.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13. DAS PROPOSTAS:

13.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas: <https://portal.sgpccloud.net:9023/comprasedital/>, que deverá ser de duas formas:

- a) digitando os valores de proposta e demais informações no sistema eletrônico;
- b) anexando a proposta de preços que consta no anexo I deste edital, como todas as informações constantes no mesmo.



13.2. O prazo para a execução ou atendimento ao objeto será de acordo com o descrito no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), prazo este contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.3. Não serão aceitas propostas que não atendam as exigências do edital.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. AMOSTRAS

15.1. Caso necessário, após a fase de habilitação, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s) dos itens, que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência, ficando a adjudicação e homologação, condicionada à aprovação da(s) amostra(s).

15.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

16.3. A empresa fornecedora será convocada para assinar o contrato e terá o prazo de 03 (três) dias,



podendo ser assinado de forma digital mediante certificado digital, nos termos da legislação brasileira e seja possível confirmar sua autenticação de forma digital.

16.4. Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, o Contrato Administrativo será substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 62, § 4º da Lei 8666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato ou documento equivalente.

17.3. O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal, devidamente visada pela unidade solicitante, no Departamento Municipal de Compras e Licitações, acompanhada das certidões negativas atualizadas.

17.4. Os produtos e serviços (objeto desta licitação) deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de material estragado ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

18.2. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro, protocolado no setor responsável do Órgão Gerenciador.

18.3. Os preços poderão sofrer revisão para mais ou para menos, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico do ajuste, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tratar de preços sujeitos ao controle oficial do Governo Federal;
- b) em razão da criação ou a extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados.



19. DAS PENALIDADES:

19.1. De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) Não assinar a ata de registro de preço ou o contrato no prazo previsto.
- b) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento de produtos e serviços consignados no contrato
- c) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos e serviços requisitados.
- d) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação –CRC.
- e) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada.
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- h) Recusar-se a assinar a ata de registro de preço ou contrato administrativo.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

19.2.1 advertência (art.87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

19.2.2 multa (art.87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O.F) ou data ata ou do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou da assinatura, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O.F), pela entrega do produto/serviço com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O.F, pelo atraso na entrega do produto/serviço, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese da VENCEDORA injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.2.2.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, que deverá ser recolhida pela VENCEDORA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.2.2.2 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato.



19.2.3 suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) entregar produtos/serviços diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item registrado.

19.2.4 declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

19.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20 % (vinte por cento) do valor total estimado no contrato.

19.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a VENCEDORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.5 O prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do Município de Monsenhor Paulo. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

19.6 Conforme o caso, será oficiado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para que sejam tomadas as providências penais previstas na Lei 8.666/93: Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório. - Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

19.7 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

19.8 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

19.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 Os recursos orçamentários que farão frente às despesas da presente licitação no caso de



aquisição serão alocados lei orçamentária vigente na presente data, serão:

Lei Orçamentária de 2023		
Dotação orçamentária	Ficha	Fonte
ENSINO FUNDAMENTAL		
02.04.01.12.361.0006.2023.33.90.30.00		100
		144
		147
ENSINO INFANTIL		
02.04.01.12.365.0007.2027.33.90.30.00		100
		144
		147
ENSINO FUNDAMENTAL- EJA		
02.04.01.12.366.0008.2034. 33.90.30.00		100
		144
		147

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão do boleto e do efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

21.3 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal aderente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

21.4 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

21.5 A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

22.2 A classificada em segundo lugar também poderá ser convocada a assinar a Ata de Registro de Preço, ficando apta a firmar contrato no caso de não fornecimento pela primeira colocada, desde



que seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.

22.3 No caso de descumprimento de prazo de entrega ou recusa, o pedido poderá ser realizado ao segundo colocado, ressalvado os casos de cancelamento e aplicação de penalidades àquele que descumpriu.

22.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

22.5 A hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.

22.6 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 19.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

22.7 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela (s) licitante (s) vencedora (s) classificados em primeiro lugar por menor preço.

22.8 Os preços obtidos, com base nos lances praticados, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, posto nos locais designado pela Unidade Requisitante.

23 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

23.1.1 a EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

23.2.1 a EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

23.3.1 a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

23.4.1 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

23.5.1 os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

23.6.1 por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

23.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

23.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 21.2, será



feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

23.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Regional, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

23.2 A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.2 A autoridade competente para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 A anulação do procedimento administrativo licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º. 8.666/93.

24.4 Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante está de pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

24.5 Os prazos referidos neste Edital e seus Anexos somente começam a fluir a partir do primeiro dia útil após a intimação regular ou termo inicial preestabelecido.

22.4.1. A presente licitação destina-se a selecionar a (s) Proposta (s) mais vantajosa (s) para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculada ao instrumento convocatório, do julgamento e do que são correlatos;

22.4.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura de Monsenhor Paulo - MG, observado o calendário oficial do Município de Monsenhor Paulo – MG.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

24.7 Todo e qualquer pedido de alteração de Nota de Empenho oriundo desta licitação, será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

24.8 A autoridade competente, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificará a licitante que não atender as exigências do presente edital.

24.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10 A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

24.11 A Administração poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa dessa proponente.

24.12 A Administração poderá recorrer a setores técnicos internos ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das Propostas.

24.13 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

24.14 A participação nesta licitação implica na aceitação, plena e irrevogável, deste Edital e seus Anexos.

24.15 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no âmbito do presente certame serão resolvidos pela Administração.

24.16 Os interessados que desejarem cópia do presente Edital e seus Anexos poderão obtê-los na sede do Prefeitura de Monsenhor Paulo - MG, no horário das **08:00 às 17:00 hs**, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação ou através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br ou e-mail licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br.

24.17 Fica eleito o foro de Varginha/MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Edital.

25 DOS ANEXOS:

25.2 Anexo I – Proposta de fornecimento

25.3 Anexo II – Termo de Referência

25.4 Anexo III - Modelo de declaração para atendimento do art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

25.5 Anexo V - Modelo de Contrato

25.6 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitados pelos interessados ao pregoeiro oficial mediante meio eletrônico através do e-mail licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br, pelo telefone (35) 3263-1322, ou pelo site <https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/>.



Marcelino Felipini Silva

Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

R. Social Pessoa Jurídica:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Fone:	
Fax:		Celular:	
CNPJ:	E-mail:		
Representante Legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Fone:	
Celular:		E-mail:	
CI:		CPF:	

II - PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Marca	Valor Médio	Valor Total
1	Achocolatado em pó 50% cacau: açúcar, cacau em pó e aromatizante idêntico ao natural. Pacote 1050 kg. Não contém glúten. 'Alérgicos: pode conter leite e derivado de soja.	PCT	80			
2	Achocolatado sem lactose e sem açúcar e 40 % cacau: maltodextrina, cacau lecitinado, vitaminas a, d, b1(tiamina), b2 (riboflavina), b6 (piridoxina), ácido fólico e b12 (cobalamina), edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame de potássio e sacarina sódica, antiemético dióxido de silício, aroma idêntico ao natural de baunilha, espessante carboximetilcelulose. Pote de 210 g	POTE	6			
3	Açúcar cristal: na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Pacote de 05 kg.	PCT	600			
4	Açúcar refinado: água : 0,25%; sacarose: 99,0% ;glicose e frutose: 0,60% ; cinzas: 0,15%, cor branca. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Pacote de 01 kg.	KG	80			
5	Adoçante dietético: líquido, sucralose, frasco de 100 ml. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Prazo de validade no mínimo de 06 meses.	FR	12			
6	Amendoim: grupo descascado, subgrupo bica corrida, classe miúdo, tipo único. Casca cor vermelha. Pacote de plástico de 500 gr. Não contém glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	120			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

7	Amido de milho: milho, não contém glúten, sem gordura saturada, embalagem de sachê de 500 gr. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	SACHE	80			
8	Arroz: tipo 01, classe longo, fino, subgrupo polido, 100% natural, sem presença de graus brancos, 0% de sódio. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Pacote de 05 kg.	PCT	1700			
9	Atum ralado: conservado em óleo comestível e sal. lata de 170 g. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses	LT	700			
10	Aveia fina em flocos: caixa de 200 gr. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	CX	30			
11	Barra de chocolate ao leite para cobertura de bolo: açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, cacau em pó, soro de leite em pó parcialmente desmineralizado, emulsificantes: lecitina e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante. Alérgicos: contém derivados de leite de soja. Contém lactose. Não contém glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Embalagem de 01 kg	BR	100			
12	Batata palha: produto obtido a partir do processamento da batata selecionada descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal de palma, sal refinado e sem pontas pretas. Embalagem de 01 kg. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	60			
13	Bebida láctea fermentada: polpa de fruta (sabor morango), leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, polpa de morango. Espessante, goma alfarropa, aroma natural de morango, corante de carmim cochomilha. Fermento láctico. Espessante e estabilizante mistura de hidrocolóides. não contém glúten. Contém lactose. Sachê de 1000g	SC	2250			
14	Bicarbonato de sódio: pacote de 01 kg	PCT	15			
15	Biscoito de leite sem lactose: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha e aroma artificial de limão. Alérgicos: contém derivado de trigo e soja. Pode conter cevada, soja, aveia e centeio. Contém glúten. Sem lactose e sem proteína do leite. Pacote de 400g	PCT	350			
16	Biscoito de leite: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), creme de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizante, emulsificante lecit.	PCT	1000			
17	Bolacha de água e sal: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar invertido, sal, amido, fermento biológico, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhoradores de farinha protease (ins 1101 i) e metabissulfito de sódio (ins 223) e enzima xilanase, zero de gordura trans e embalagem de 400 gramas. Contém glúten.	PCT	800			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

	Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses				
18	Canjica de milho branca: milho branco, classe branca, tipo 1. Não contém glúten. Pacote de 500 gr e conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	140		
19	Canjiquinha de milho: classe 1, cor amarela sem presença de pontas pretas. Validade no mínimo de 06 meses. Pacote de 500 gr e conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses	PCT	200		
20	Chocolate granulado escuro para cobertura: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido, xarope de glicose, sal, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, gliceante talco, conservante sorbato de potássio aromatizante. Pacote de 500g.	PCT	50		
21	Coco ralado em flocos: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem açúcar, conservador ins 223. Não contém glúten. Pacote de 100 gr e conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses	PCT	150		
22	Colorífico: urucum, amido de milho e óleo de soja. Pacote de 200 g. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	150		
23	Creme de leite zero lactose: creme de leite padronizado, 20% de gordura, enzima lactase, espessante carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio, estabilizante de citrato de sódio e celulose microcristalina. Sem soro. Alérgicos: contém derivados de leite. Não contém glúten. Caixinha de 200 g.	CX	50		
24	Creme de leite: creme de leite, leite em pó desnatado e estabilizante goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Sem soro. Caixinha de 200 gr. Não contém glúten.	CX	600		
25	Extrato de tomate concentrado: embalagem de 310 g, com fonte de fibras e vitaminas a e e, que contenha tomate, açúcar e sal, e não contenha glúten. Sódio 118 mg. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	LT	1300		
26	Farinha de mandioca torrada: de primeira qualidade, seca, fina, torrada, pacote de 01 kg. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	PCT	250		
27	Farinha de milho: tipo bijú, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. no seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	PCT	350		
28	Farinha de trigo: tipo 1, sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro. Pacote de 01 kg. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses	PCT	500		
29	Feijão cariquinho: tipo 01, classe cores claro, grupo 01 comum, novo, grãos inteiros, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01kg. Validade de 01 ano.	PCT	1000		



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

30	Feijão preto: tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01kg. Validade de 01 ano.	PCT	200			
31	Fermento em pó químico: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Unidade de 100 gr. Com tampa dosadora que equivale a uma colher de sopa.	FR	70			
32	Fermento em pó químico: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Unidade de 250 gr. Com tampa dosadora que equivale a uma colher de sopa.	FR	80			
33	Filé de frango: sem osso, sem pele, aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelado-rosado, sem escurecimento e odor característico. Embalagem plástica de 01 kg congelado, com número do registro do órgão fiscalizador, número do lote, data de fabricação e data de validade no mínimo três meses a contar da data de entrega.	KG	3500			
34	File de tilápia congelada: sem espinho e sem pele, com número do registro do órgão fiscalizador, número do lote, data de fabricação e data de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 800 g.	PCT	1000			
35	Fubá: milho mimoso enriquecido com ferro e ácido fólico, e que não contenha glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Embalagem de 01 kg.	KG	150			
36	Leite condensado zero lactose: ingredientes:leite integral; enzima lactase; edulcorantes:sorbitol (ins 420) e sucralose(ins 955); estabilizante:pectina citrica(ins 440); regulador de acidez: bicarbonato de sódio(ins500ii);conservador: sorbato de potássio (ins 202). Não contém glúten. Lata de 335 g	LT	12			
37	Leite condensado: leite integral, açúcar, leite em pó e lactose. Não contém glúten. Embalagem de caixa de tetra pack de 395 gr. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	CX	200			
38	Leite de coco: leite de coco, água, conservadores ins 202, ins 211 e ins 223, acidulante ins 330, espessantes ins 466, ins 412 e ins 415. Estabilizante ins 460; emulsificantes ins 435 e ins 471. Não contém glúten. Frasco de 200 ml. conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	FR	50			
39	Leite em pó integral instantâneo: leite pó integral e emulsificante lecitina de soja. Não conter açúcar. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivado de soja. Sachê de 400 gr. Data de fabricação e data de validade, número de lote.	SACHE	400			
40	Leite em pó integral: leite integral, vitaminas (c, a e d) e pirofosfato férrico. Lata 380g leite ninho ou laserenissima ou Itambé	SACHE	70			
41	Leite sem lactose: leite em uht, integral, 3,1% de gordura, 0% lactose. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Caixa 12 unidades	Cx	30			
42	Leite uht integral: leite integral e estabilizante citrato de sódio. (não contém glúten). Com 3 % de gordura. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Caixa 12 unidades	CX	400			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

43	Lingüiça calabresa defumada: carne suína, gordura suína, carne mecanicamente separada de frango, sal, proteína de soja, açúcar, pimenta calabresa e preta, extrato de alecrim, reguladores de acidez: lactato de sódio e citrato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio, aroma: fumaça e natural, corantes: caramelo, vermelho de beterraba e carmim, acidulante: ácido cítrico, conservadores: nitrato e nitrito de sódio. Não contém glúten. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	KG	250			
44	Louro em folha desidratado: pacote de 100g. Prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	16			
45	Macarrão ave maria: sêmola de trigo (enriquecido com ferro e ácido fólico), ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. Pacote de 500g.	PCT	500			
46	Macarrão parafuso: macarrão curto, com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data e validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da nta 49 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. Pacotes de 500g. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	1500			
47	Maionese industrializada tradicional: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten. Frasco de 500 gr. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	FR	100			
48	Manteiga com sal: creme de leite fresco, cloreto de sódio, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem conservantes. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Potes de 200g.	POTE	800			
49	Margarina: em potes de 500g, 0% de gordura trans, com sal, 80% de lipídeos, cremosa, vitamina a.	POTE	300			
50	Milho de pipoca importado premium: classe amarela, grupo duro, tipo 1, embalagem de 500 gr. Não contém glúten. Validade no mínimo de 06 meses. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	100			
51	Milho verde em conserva: milho, água e sal. Não contém glúten. Validade no mínimo de seis meses. Lata de 200 gr. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	LT	600			
52	Mortadela defumada: carne mecanicamente separada, aves, carne peru, carne bovina, toucinho, água, sal, amido, nitrito de sódio.	KG	180			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

53	Óleo de soja refinado: frasco de 900 ml, não contém glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses	FR	1200			
54	Orégano desidratado: erva aromática da espécie botânica <i>origanum vulgare</i> , seca, limpa e fatiada. Sabor original. Pacote de 200 g. Com data de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	30			
55	Paçoquinha: ingredientes: açúcar, amendoim torrado, xarope de glicose, cacau em pó, sal, óleo de amendoim e conservador ácido sórbico,alérgicos: contém amendoim. Pode conter soja ,amêndoas, castanha-de-caju e castanha-do-brasil. Não contém glúten.produto isento de registro sanitário, conforme resolução rdc nº27/2010 anvisa. Caixa com 50 unidades.	CX	30			
56	Pão de forma integral 500gr	PCT	50			
57	Pão de forma: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten, conservador: propionato de cálcio, melhoradores de farinha: fosfato monocalcico e azodicarbonamida, emulsificantes: estearoil-2-lactil lactato de cálcio, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polisorbato 80. Contém glúten. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada, isento de gordura trans, macio. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Embalagens com aproximadamente 20 fatias.	PCT	150			
58	Pó de café: tradicional, torrado e moído, com selo de pureza abic, pacote de 500g. Embalagem almofada. Com data de validade no mínimo 06 meses.	PCT	200			
59	Polpa de maracujá: embalagem plástica de 01 kg, sem conservantes e sem açúcar. 100% fruta natural.	KG	200			
60	Polpa de morango: embalagem plástica de 01 kg, sem conservantes e sem açúcar. 100% fruta natural.	KG	200			
61	Polpa de uva: embalagem plástica de 01 kg, sem conservantes e sem açúcar. 100% fruta natural.	KG	200			
62	Presunto: carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizantes: pirofosfato tetrapotássico e pirofosfato tetrassódico, aromatizantes: aroma idêntico ao natural de carne e alho, aromas naturais (contém aroma natural de pimenta), realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio,conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha.	KG	120			
63	Queijo ralado: tipo parmesão, conservador e ácido sórbico. Não contém glúten. Embalagem de 50 gr. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	50			
64	Queijo tipo mussarela peça: leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio ins 509, coalho e fermento láctico, gordura de 3 a 3,2 %. Embalagem aproximadamente de 4 kg. Não contém glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	KG	120			



65	Refrigerante pet 2 litros diet: água gaseificada, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante caramelo iv, edulcorantes: aspartame (34,8mg/100ml) e acessulfame de potássio (9,0mg/100ml).	PET	30			
66	Refrigerante pet 2 litros: água gaseificada – açúcar – suco concentrado de abacaxi – aroma natural de abacaxi – acidulante ins 330 – antioxidante ins 300 – conservador ins 211.	PET	400			
67	Rosquinha de coco: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, fermento químico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, fosfato tricálcico e fosfato monocalcico. Pode conter traços de: derivados de trigo, soja, leite, centeio, cevada, aveia, amendoim, amêndoa, avelã, castanha de caju, castanha do pará, nozes, pecã. Pacote de 400 g.	PCT	80			
68	Sal refinado: cloreto de sódio, iodado de potássio. Antiumectantes: ins 535 (ferrocianeto de sódio) – embalagem plástica de 01 kg. Com data de validade de 01 ano.	PCT	450			
69	Salsicha tipo hot dog: carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, pele de ave, sal, proteína de soja, amido, regulador de acidez: lactato de sódio (ins 325), estabilizante: polifosfato de sódio (ins 452i), especiarias, aroma natural de fumaça, realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), corante natural: carmim de cochonilha (ins 120) e conservante: nitrito de sódio (ins 250). Não contém glúten.	KG	300			
70	Trigo para quibe: pacotes de plástica de 500 gr, com validade de 01 ano. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	100			
71	Uva passas branca: sem sementes, ricas em vitamina do complexo b e c. Pacote de 100g.	PCT	80			
72	Uva passas escura: sem sementes, ricas em vitamina do complexo b e c. Pacote de 100g.	PCT	60			
73	Vinagre de álcool branco: fermentado acético de vinho branco, água e conservador ins 224. Acidez 4,0%. Não contém glúten. Embalagem 750ml. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	FR	120			
	Total					

III – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data;
- Os preços ofertados estão em conformidade com os preços praticados no mercado;
- **É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA;**
- A proponente declara que tem conhecimento de todos os termos do edital e contrato e que está de acordo com as condições de fornecimento e pagamento estabelecidos.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

MONSENHOR PAULO, __ de _____ de 2023.

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO MÉDIO

1- DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para compor merenda escolar.

Descrição:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Médio	Valor Total
1	Achocolatado em pó 50% cacau: açúcar, cacau em pó e aromatizante idêntico ao natural. Pacote 1050 kg. Não contém glúten. 'Alérgicos: pode conter leite e derivado de soja.	PCT	80	R\$ 34,61	R\$ 2.768,80
2	Achocolatado sem lactose e sem açúcar e 40 % cacau: maltodextrina, cacau lecitinado, vitaminas a, d, b1(tiamina), b2 (riboflavina), b6 (piridoxina), ácido fólico e b12 (cobalamina), edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame de potássio e sacarina sódica, antiemectante dióxido de silício, aroma idêntico ao natural de baunilha, espessante carboximetilcelulose. Pote de 210 g	POTE	6	R\$ 18,23	R\$ 109,38
3	Açúcar cristal: na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Pacote de 05 kg.	PCT	600	R\$ 22,21	R\$ 13.326,00
4	Açúcar refinado: água : 0,25%; sacarose: 99,0% ;glicose e frutose: 0,60% ; cinzas: 0,15%, cor branca. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Pacote de 01 kg.	KG	80	R\$ 3,69	R\$ 295,20
5	Adoçante dietético: líquido, sucralose, frasco de 100 ml. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Prazo de validade no mínimo de 06 meses.	FR	12	R\$ 8,34	R\$ 100,08
6	Amendoin: grupo descascado, subgrupo bica corrida, classe miúdo, tipo único. Casca cor vermelha. Pacote de plástico de 500 gr. Não contém glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	120	R\$ 13,17	R\$ 1.580,40
7	Amido de milho: milho, não contém glúten, sem gordura saturada, embalagem de sachê de 500 gr. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	SACHE	80	R\$ 5,40	R\$ 432,00
8	Arroz: tipo 01, classe longo, fino, subgrupo polido, 100% natural, sem presença de graus brancos, 0% de sódio. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Pacote de 05 kg.	PCT	1700	R\$ 18,17	R\$ 30.889,00
9	Atum ralado: conservado em óleo comestível e sal .lata de 170 g. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses	LT	700	R\$ 7,42	R\$ 5.194,00



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

10	Aveia fina em flocos: caixa de 200 gr. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	CX	30	R\$ 2,72	R\$ 81,60
11	Barra de chocolate ao leite para cobertura de bolo: açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, cacau em pó, soro de leite em pó parcialmente desmineralizado, emulsificantes: lecitina e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante. Alérgicos: contém derivados de leite de soja. Contém lactose. Não contém glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Embalagem de 01 kg	BR	100	R\$ 31,67	R\$ 3.167,00
12	Batata palha: produto obtido a partir do processamento da batata selecionada descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal de palma, sal refinado e sem pontas pretas. Embalagem de 01 kg. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	60	R\$ 22,67	R\$ 1.360,20
13	Bebida láctea fermentada: polpa de fruta (sabor morango), leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, polpa de morango. Espessante, goma alfarropa, aroma natural de morango, corante de carmim cochomilha. Fermento láctico. Espessante e estabilizante mistura de hidrocolóides. Não contém glúten. Contém lactose. Sachê de 1000g	SC	2250	R\$ 6,92	R\$ 15.570,00
14	Bicarbonato de sódio: pacote de 01 kg	PCT	15	R\$ 17,79	R\$ 266,85
15	Biscoito de leite sem lactose: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha e aroma artificial de limão. Alérgicos: contém derivado de trigo e soja. Pode conter cevada, soja, aveia e centeio. Contém glúten. Sem lactose e sem proteína do leite. Pacote de 400g	PCT	350	R\$ 7,84	R\$ 2.744,00
16	Biscoito de leite: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), creme de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizante, emulsificante lecit. Pacote 400g.	PCT	1000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
17	Bolacha de água e sal: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar invertido, sal, amido, fermento biológico, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhoradores de farinha protease (ins 1101 i) e metabissulfito de sódio (ins 223) e enzima xilanase, zero de gordura trans e embalagem de 400 gramas. Contém glúten. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses	PCT	800	R\$ 6,46	R\$ 5.168,00
18	Canjica de milho branca: milho branco, classe branca, tipo 1. Não contém glúten. Pacote de 500 gr e conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	140	R\$ 5,30	R\$ 742,00
19	Canjiquinha de milho: classe 1, cor amarela sem presença de pontas pretas. Validade no mínimo de 06 meses. Pacote de 500 gr e conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses	PCT	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
20	Chocolate granulado escuro para cobertura: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido, xarope de glicose, sal, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos	PCT	50	R\$ 11,31	R\$ 565,50



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

	graxos, glaceante talco, conservante sorbato de potássio aromatizante. Pacote de 500g.				
21	Coco ralado em flocos: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem açúcar, conservador ins 223. Não contém glúten. Pacote de 100 gr e conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses	PCT	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
22	Colorífico: urucum, amido de milho e óleo de soja. Pacote de 200 g. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	150	R\$ 5,53	R\$ 829,50
23	Creme de leite zero lactose: creme de leite padronizado, 20% de gordura, enzima lactase, espessante carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio, estabilizante de citrato de sódio e celulose microcristalina. Sem soro. Alérgicos: contém derivados de leite. Não contém glúten. Caixinha de 200 g.	CX	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
24	Creme de leite: creme de leite, leite em pó desnatado e estabilizante goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Sem soro. Caixinha de 200 gr. Não contém glúten.	CX	600	R\$ 4,52	R\$ 2.712,00
25	Extrato de tomate concentrado: embalagem de 310 g, com fonte de fibras e vitaminas a e e, que contenha tomate, açúcar e sal, e não contenha glúten. Sódio 118 mg. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	LT	1300	R\$ 4,85	R\$ 6.305,00
26	Farinha de mandioca torrada: de primeira qualidade, seca, fina, torrada, pacote de 01 kg. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	PCT	250	R\$ 6,02	R\$ 1.505,00
27	Farinha de milho: tipo bijú, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. no seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	PCT	350	R\$ 7,49	R\$ 2.621,50
28	Farinha de trigo: tipo 1, sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro. Pacote de 01 kg. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses	PCT	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
29	Feijão cariquinho: tipo 01, classe cores claro, grupo 01 comum, novo, grãos inteiros, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01kg. Validade de 01 ano.	PCT	1000	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
30	Feijão preto: tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01kg. Validade de 01 ano.	PCT	200	R\$ 7,51	R\$ 1.502,00
31	Fermento em pó químico: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Unidade de 100 gr. Com tampa dosadora que equivale a uma colher de sopa.	FR	70	R\$ 4,13	R\$ 289,10
32	Fermento em pó químico: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Unidade de 250 gr. Com tampa dosadora que equivale a uma colher de sopa.	FR	80	R\$ 8,06	R\$ 644,80
33	Filé de frango: sem osso, sem pele, aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelado-rosado, sem escurecimento e odor característico. Embalagem plástica de 01 kg congelado, com número do registro do órgão fiscalizador,	KG	3500	R\$ 20,93	R\$ 73.255,00



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

	número do lote, data de fabricação e data de validade no mínimo três meses a contar da data de entrega.				
34	File de tilápia congelada: sem espinho e sem pele, com número do registro do órgão fiscalizador, número do lote, data de fabricação e data de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 800 g.	PCT	1000	R\$ 48,26	R\$ 48.260,00
35	Fubá: milho mimoso enriquecido com ferro e ácido fólico, e que não contenha glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Embalagem de 01 kg.	KG	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
36	Leite condensado zero lactose: ingredientes:leite integral; enzima lactase; edulcorantes:sorbitol (ins 420) e sucralose(ins 955); estabilizante:pectina citrica(ins 440); regulador de acidez: bicarbonato de sódio(ins500ii);conservador: sorbato de potássio (ins 202). Não contém glúten. Lata de 335 g	LT	12	R\$ 11,05	R\$ 132,60
37	Leite condensado: leite integral, açúcar, leite em pó e lactose. Não contém glúten. Embalagem de caixa de tetra pack de 395 gr. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	CX	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
38	Leite de coco: leite de coco, água, conservadores ins 202, ins 211 e ins 223, acidulante ins 330, espessantes ins 466, ins 412 e ins 415. Estabilizante ins 460; emulsificantes ins 435 e ins 471. Não contém glúten. Frasco de 200 ml.conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	FR	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
39	Leite em pó integral instantâneo: leite pó integral e emulsificante lecitina de soja. Não conter açúcar. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivado de soja. Sachê de 400 gr. Data de fabricação e data de validade, número de lote.	SACHE	400	R\$ 13,72	R\$ 5.488,00
40	Leite em pó integral: leite integral, vitaminas (c, a e d) e pirofosfato férrico. Lata 380g leite ninho ou laserenissima ou Itambé	SACHE	70	R\$ 14,31	R\$ 1.001,70
41	Leite sem lactose: leite em uht, integral, 3,1% de gordura, 0% lactose. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Caixa 12 unidades	CX	30	R\$ 110,70	R\$ 3.321,00
42	Leite uht integral: leite integral e estabilizante citrato de sódio. (não contém glúten). Com 3 % de gordura. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Caixa 12 unidades	CX	400	R\$ 92,80	R\$ 37.120,00
43	Lingüiça calabresa defumada: carne suína, gordura suína, carne mecanicamente separada de frango, sal, proteína de soja, açúcar, pimenta calabresa e preta, extrato de alecrim, reguladores de acidez: lactato de sódio e citrato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio, aroma: fumaça e natural, corantes: caramelo, vermelho de beterraba e carmim, acidulante: ácido cítrico, conservadores: nitrato e nitrito de sódio. Não contém glúten. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	KG	250	R\$ 45,13	R\$ 11.282,50
44	Louro em folha desidratado: pacote de 100g. Prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	16	R\$ 8,58	R\$ 137,28



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

45	Macarrão ave maria: sêmola de trigo (enriquecido com ferro e ácido fólico), ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. Pacote de 500g.	PCT	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
46	Macarrão parafuso: macarrão curto, com ovos, submetido a processo dessecagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data e validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da nta 49 do decretoestadual nº 12.486 de 20/10/78. Pacotes de 500g. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	1500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
47	Maionese industrializada tradicional: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten. Frasco de 500 gr. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	FR	100	R\$ 9,54	R\$ 954,00
48	Manteiga com sal: creme de leite fresco, cloreto de sódio, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem conservantes. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Potes de 200g.	POTE	800	R\$ 17,33	R\$ 13.864,00
49	Margarina: em potes de 500g, 0% de gordura trans, com sal, 80% de lipídeos, cremosa, vitamina a.	POTE	300	R\$ 8,81	R\$ 2.643,00
50	Milho de pipoca importado premium: classe amarela, grupo duro, tipo 1, embalagem de 500 gr. Não contém glúten. Validade no mínimo de 06 meses. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
51	Milho verde em conserva: milho, água e sal. Não contém glúten. Validade no mínimo de seis meses. Lata de 200 gr. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	LT	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
52	Mortadela defumada: carne mecanicamente separada, aves, carne peru, carne bovina, toucinho, água, sal, amido, nitrato de sódio.	KG	180	R\$ 20,90	R\$ 3.762,00
53	Óleo de soja refinado: frasco de 900 ml, não contém glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses	FR	1200	R\$ 9,26	R\$ 11.112,00
54	Orégano desidratado: erva aromática da espécie botânica origanum vulgare, seca, limpa e fatiada. Sabor original. Pacote de 200 g. Com data de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	30	R\$ 25,88	R\$ 776,40
55	Paçoquinha: ingredientes: açúcar, amendoim torrado, xarope de glicose, cacau em pó, sal, óleo de amendoim e conservador ácido sórbico,alérgicos: contém amendoim. Pode conter soja ,amêndoas, castanha-de-caju e castanha-do-brasil. Não contém glúten.produto isento de registro sanitário, conforme resolução rdc nº27/2010 anvisa. Caixa com 50 unidades.	CX	30	R\$ 25,07	R\$ 752,10
56	Pão de forma integral 500gr	PCT	50	R\$ 11,56	R\$ 578,00



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

57	Pão de forma: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten, conservador: propionato de cálcio, melhoradores de farinha: fosfato monocalcico e azodicarbonamida, emulsificantes: estearoil-2-lactil lactato de cálcio, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polisorbato 80. Contém glúten. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada, isento de gordura trans, macio. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Embalagens com aproximadamente 20 fatias.	PCT	150	R\$ 7,64	R\$ 1.146,00
58	Pó de café: tradicional, torrado e moído, com selo de pureza abic, pacote de 500g. Embalagem almofada. Com data de validade no mínimo 06 meses.	PCT	200	R\$ 16,18	R\$ 3.236,00
59	Polpa de maracujá: embalagem plástica de 01 kg, sem conservantes e sem açúcar. 100% fruta natural.	KG	200	R\$ 22,67	R\$ 4.534,00
60	Polpa de morango: embalagem plástica de 01 kg, sem conservantes e sem açúcar. 100% fruta natural.	KG	200	R\$ 22,03	R\$ 4.406,00
61	Polpa de uva: embalagem plástica de 01 kg, sem conservantes e sem açúcar. 100% fruta natural.	KG	200	R\$ 20,52	R\$ 4.104,00
62	Presunto: carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizantes: pirofosfato tetrapotássico e pirofosfato tetrassódico, aromatizantes: aroma idêntico ao natural de carne e alho, aromas naturais (contém aroma natural de pimenta), realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha.	KG	120	R\$ 27,54	R\$ 3.304,80
63	Queijo ralado: tipo parmesão, conservador e ácido sórbico. Não contém glúten. Embalagem de 50 gr. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
64	Queijo tipo mussarela peça: leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio ins 509, coalho e fermento láctico, gordura de 3 a 3,2 %. Embalagem aproximadamente de 4 kg. Não contém glúten. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	KG	120	R\$ 47,58	R\$ 5.709,60
65	Refrigerante pet 2 litros diet: água gaseificada, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante caramelo iv, edulcorantes: aspartame (34,8mg/100ml) e acessulfame de potássio (9,0mg/100ml).	PET	30	R\$ 5,92	R\$ 177,60
66	Refrigerante pet 2 litros: água gaseificada – açúcar – suco concentrado de abacaxi – aroma natural de abacaxi – acidulante ins 330 – antioxidante ins 300 – conservador ins 211.	PET	400	R\$ 5,92	R\$ 2.368,00
67	Rosquinha de coco: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, fermento químico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, fosfato tricálcico e fosfato monocalcico. Pode conter traços de: derivados de trigo, soja, leite, centeio, cevada, aveia, amendoim, amêndoa, avelã, castanha de caju, castanha do pará, nozes, pecã. Pacote de 400 g.	PCT	80	R\$ 5,26	R\$ 420,80
68	Sal refinado: cloreto de sódio, iodado de potássio. Antiumectantes: ins 535 (ferrocianeto de sódio) – embalagem plástica de 01 kg. Com data de validade de 01 ano.	PCT	450	R\$ 1,50	R\$ 675,00



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

69	Salsicha tipo hot dog: carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, pele de ave, sal, proteína de soja, amido, regulador de acidez: lactato de sódio (ins 325), estabilizante: polifosfato de sódio (ins 452i), especiarias, aroma natural de fumaça, realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), corante natural: carmim de cochonilha (ins 120) e conservante: nitrito de sódio (ins 250). Não contém glúten.	KG	300	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00
70	Trigo para quibe: pacotes de plástica de 500 gr, com validade de 01 ano. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	PCT	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
71	Uva passas branca: sem sementes, ricas em vitamina do complexo b e c. Pacote de 100g.	PCT	80	R\$ 13,54	R\$ 1.083,20
72	Uva passas escura: sem sementes, ricas em vitamina do complexo b e c. Pacote de 100g.	PCT	60	R\$ 5,37	R\$ 322,20
73	Vinagre de álcool branco: fermentado acético de vinho branco, água e conservador ins 224. Acidez 4,0%. Não contém glúten. Embalagem 750ml. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses.	FR	120	R\$ 4,66	R\$ 559,20
Total				R\$ 1.081,89	R\$ 382.524,39

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta, após apresentação da nota fiscal.

2.1 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1 – A despesa decorrente da licitação correrá à conta das dotações de cada despesa, conforme orçamento vigente.

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a Aquisição de gêneros alimentícios visando a Composição da merenda escolar que será fornecida aos alunos da Rede Municipal, com objetivo de atender às necessidades nutricionais dos alunos e promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

4.1 – entregar os produtos em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento e do termo de referência.



4.1.2 – Os produtos entregues fora das especificações poderão ser recusados na entrega, ou caso tenha recebido, ficará sob responsabilidade da empresa a substituição, sem qualquer custo, no prazo de 48 horas.

4.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e com a entrega.

4.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

4.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

4.5 – O FORNECIMENTO SERÁ APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E O PRAZO DE ENTREGA SERÁ PREFERENCIALMENTE IMEDIATO, OU NO MÁXIMO EM 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS.

4.5.1 – AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER IMPRETERIVELMENTE ÀS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTE AO PRAZO PREVISTO NO ITEM 4.5, ENTRE O HORÁRIO DE 08 HORAS ATÉ ÀS 10 HORAS NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PRAÇA CORONEL FLÁVIO FERNANDES, 204, CENTRO, OU EM LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.6 – A entrega é de responsabilidade da empresa contratada e já está incluída no valor do item, não havendo nenhum acréscimo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

5.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias conforme estipulados neste edital, mediante a entrega de Nota Fiscal.

5.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



- e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor previsto desta contratação é de R\$ 382.524,39 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ANEXO III - DECLARAÇÃO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº /2023

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede administrativa na rua _____

_____, n.º _____, Bairro _____

Cidade _____, Estado _____,
CEP: _____

_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)

_____, portador da Carteira de
Identidade n.º _____

_____, CPF n.º _____, DECLARA que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 202_.

(representante legal)



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - MG, A
EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

DO CONTRATANTE:

1.1.1- O Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37.405-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.541.874/0001-99, neste ato representado pela Prefeita Municipal Letícia Aparecida Belato Martins no exercício de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. /2023, resolve CONTRATAR com empresa a seguir mencionada, sujeitando-se as partes às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e às seguintes cláusulas:

1.2- DA CONTRATADA

1.2.1 – NOME (qualificação completa) neste ato representada por _____ (NOME: qualificação completa).....

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo licitatório nº /2023, modalidade Pregão nº /2023, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, e em minúcias, nos anexos deste instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável.

As partes acima firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações nos anexos do edital:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Unid</u>	<u>Quant</u>	<u>Valor unit.</u>	<u>Valor Total</u>



2.2- As especificações estão constantes no Termo de Referência – Anexo II, que passa a fazer parte do presente contrato, juntamente com a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor total do contrato é de R\$ _____.

3.1.1- Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.2- As despesas do contrato no presente exercício de 2023 serão pagas através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste contrato para a execução dos serviços será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

5.1 A contratada poderá solicitar a alteração do valor contratado para reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação pertinente.

5.2 É de responsabilidade da contratada a apresentação ao Município da documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

5.3 O Município analisará a documentação probatória apresentada pela contratada, de modo a verificar o cabimento da alteração pretendida.



5.4 Mesmo se confirmado o cabimento da alteração, o Município poderá negociar com a contratada para obtenção de proposta que lhe seja mais vantajosa.

5.5 Não havendo êxito na negociação, o Município poderá liberar a contratada do compromisso assumido.

5.6 A alteração do valor será para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

6.1 – entregar os produtos em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento e do termo de referência.

6.1.2 – Os produtos entregues fora das especificações poderão ser recusados na entrega, ou caso tenha recebido, ficará sob responsabilidade da empresa a substituição, sem qualquer custo, no prazo de 48 horas.

6.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e com a entrega.

6.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

6.5 – O FORNECIMENTO SERÁ APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E O PRAZO DE ENTREGA SERÁ PREFERENCIALMENTE IMEDIATO, OU NO MÁXIMO EM 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS.

6.5.1 – AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER IMPRETERIVELMENTE ÀS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES AO PRAZO PREVISTO NO ITEM 4.5, ENTRE O HORÁRIO DE 08 HORAS ATÉ ÀS 10 HORAS, NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PRAÇA CORONEL FLÁVIO FERNANDES, 204, CENTRO, OU EM LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.

6.6 – A entrega é de responsabilidade da empresa contratada e já está incluída no valor do item, não havendo nenhum acréscimo.



CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

7.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias conforme estipulados neste edital, mediante a entrega de Nota Fiscal.

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2- Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

8.3- O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO



9.1- O pagamento será efetuado após entrega da respectiva nota fiscal, devidamente visada pela unidade solicitante, no Departamento Municipal de Compras e Licitações, acompanhada das certidões negativas atualizadas, no prazo de até 30 dias de recebida a nota fiscal.

9.2- O pagamento será efetuado em nome da empresa licitante FORNECEDORA por crédito em conta corrente ou através de boleto bancário.

9.3- Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1- De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) Não assinar a ata de registro de preço ou o contrato no prazo previsto.
- b) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento de produtos e serviços consignados no contrato.
- c) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos e serviços requisitados.
- d) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação –CRC.
- e) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada.
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- h) Recusar-se a assinar a ata de registro de preço ou contrato administrativo.

10.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1- advertência (art.87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.2.2- multa (art.87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O.F) ou da ata ou do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou da assinatura do contrato, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O.F), pela entrega do produto/serviço com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O.F, pelo atraso na entrega do produto/serviço, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;



d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese da VENCEDORA injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, que deverá ser recolhida pela VENCEDORA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.2.2.2- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato.

10.2.3- suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) entregar produtos/serviços diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item registrado.

10.2.4- declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20 % (vinte por cento) do valor total estimado no contrato.

10.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a VENCEDORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4- O prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do Município de Monsenhor Paulo. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

10.5 – Conforme o caso, será oficiado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para que sejam tomadas as providências penais previstas na Lei 8.666/93: Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório. - Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este contrato poderá ser alterado e renovado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos da Lei nº. 8.666/93.



11.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

12.2- A contratada não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao mesmo, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.2- Integram este Contrato a proposta vencedora e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

13.3- Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

13.4- O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatados pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais.

13.6- A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.

13.7- Fica eleito o foro da Comarca de Campanha MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

13.8- E por estarem justa e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

teor e forma, para um só efeito legal.

Monsenhor Paulo, ____ de _____ de 2023.

Letícia Aparecida Belato Martins.

Prefeita Municipal

NOME

Representante da Contratada



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.541.874/0001-99, com sede à Rua José Américo, 525 Centro, CEP: 37.405-000, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS**, Brasileira, Casada, farmacêutica, Portadora da Carteira de Identidade sob o N° M-5.345.868 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N° 903.911.016-68, residente e domiciliado nesta Cidade. Doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº /2023, resolve registrar os **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas a seguir mencionadas, sujeitando-se as partes às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DOS FORNECEDORES E DOS FUNDAMENTOS

1.1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1.1 – NOME (qualificação completa) neste ato representada por _____ (NOME: qualificação completa).

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

1.2.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre do Processo /2023, Pregão Presencial N° /2023 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 – A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de gêneros alimentícios, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte da presente ATA, juntamente com a proposta do licitante vencedor:

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses contados da assinatura.



CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado após entrega da respectiva nota fiscal, devidamente visada pela unidade solicitante, no Departamento Municipal de Compras e Licitações, acompanhada das certidões negativas atualizadas, no prazo de até 30 dias de recebida a nota fiscal.

4.2- O pagamento será efetuado em nome da empresa licitante FORNECEDORA por crédito em conta corrente ou através de boleto bancário.

4.3- Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE DA ATA

5.1 Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666 / 1.993, alterada pelas Leis nº 8.883 / 1.994 e 9.648 / 1.998, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

5.2 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

6.1 – entregar os produtos em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento e do termo de referência.

6.1.2 – Os produtos entregues fora das especificações poderão ser recusados na entrega, ou caso tenha recebido, ficará sob responsabilidade da empresa a substituição, sem qualquer custo, no prazo de 48 horas.

6.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e com a entrega.

6.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação,



incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

6.5 – O FORNECIMENTO SERÁ APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E O PRAZO DE ENTREGA SERÁ PREFERENCIALMENTE IMEDIATO, OU NO MÁXIMO EM 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS.

6.5.1 – AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER IMPRETERIVELMENTE ÀS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES AO PRAZO PREVISTO NO ITEM 4.5, ENTRE O HORÁRIO DE 08 HORAS ATÉ ÀS 10 HORAS, NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PRAÇA CORONEL FLÁVIO FERNANDES, 204, CENTRO, OU EM LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente Ata de Registro de Preço, são obrigações da Contratante:

7.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias conforme estipulados neste edital, mediante a entrega de Nota Fiscal.

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES



8.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 17 e seguintes do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete ao titular do órgão requisitante, através do Departamento de Compras e Licitações expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1- De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) Não assinar a ata de registro de preço ou o contrato no prazo previsto.
- b) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento de produtos e serviços consignados no contrato.
- c) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos e serviços requisitados.
- d) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação –CRC.
- e) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada.
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- h) Recusar-se a assinar a ata de registro de preço ou contrato administrativo.

10.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1- advertência (art.87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.2.2- multa (art.87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O.F) ou da ata ou do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou da assinatura da ata ou contrato, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O.F), pela entrega do produto/serviço com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O.F, pelo atraso na entrega do produto/serviço, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;



d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese da VENCEDORA injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, que deverá ser recolhida pela VENCEDORA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.2.2.2- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato.

10.2.3- suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

a) for inidônea para contratar com a Administração;

b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;

c) entregar produtos/serviços diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;

d) retardar a execução do pregão;

e) solicitar cancelamento de item registrado.

10.2.4- declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20 % (vinte por cento) do valor total estimado no contrato.

10.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a VENCEDORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4- O prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do Município de Monsenhor Paulo. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

10.5 – Conforme o caso, será oficiado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para que sejam tomadas as providências penais previstas na Lei 8.666/93: Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório. - Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO

1.1 – O Município de Monsenhor Paulo poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, no caso de não atendimento às regras da presente ata e do presente



edital, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos em lei e no Decreto Municipal.

11.2 – A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto desta Ata, supervenientes à licitação, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final do Município de Monsenhor Paulo.

CLÁUSULA XII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1 - O Município de Monsenhor Paulo fará a aquisição mediante a emissão da Autorização de Fornecimento do objeto e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação;

CLÁUSULA XIII – DO RECEBIMENTO

13.1 - As entregas deverão ser efetuadas no Município de Monsenhor Paulo no local indicado na Ordem de Serviço. Contato através do telefone **(35) 3263-1320 ou (35) 3263-1322**.

13.2 – Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

13.2.1 - Quando entregue(s) com especificações diferentes das contidas no edital de licitação;

13.2.2 - Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

13.3 - A Contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem quaisquer ônus para o Município de Monsenhor Paulo.

CLÁUSULA XIV - DA INDENIZAÇÃO

14.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir as dúvidas referentes a este REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (vias) vias para a Prefeitura e 01 (via) para cada licitante, de igual teor e forma para um só efeito.

Monsenhor Paulo, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

Leticia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal

NOME

Representante da Contratada